

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DESIGNADO POR “LOTE 2 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A REPARAÇÃO DE VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS” REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DESIGNADO POR “MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VIATURAS – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (2020)”

Entre

Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 671001329, sita na rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, Funchal, neste ato representada por João Pedro Castro Fino, com domicílio profissional na rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, Funchal, na qualidade de Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas com poderes para o efeito, que decorrem do disposto na alínea c) do n.º 1 artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por Primeiro Outorgante;

e

Gardenglass - Unipessoal, Lda., matriculada no Registo Comercial com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 511282630, com sede na Rua do Pico São João, 47 – r/c, freguesia de São Pedro, município do Funchal, neste ato representada por [REDACTED] [REDACTED] portador do cartão de cidadão [REDACTED] residente [REDACTED] [REDACTED] na qualidade [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] doravante designado por Segundo Outorgante;

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação, através do despacho de 18/11/2020, do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, relativa ao procedimento com a referência 8CPL20_ES - "Manutenção Corretiva de Viaturas – Aquisição de Bens Móveis (2020)", para o **Lote 2 – Aquisição de peças para a reparação de viaturas ligeiras de mercadorias**.
- b) O ato de aprovação da minuta do contrato de 18/11/2020, do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita nos anos económicos de 2020, 2021, 2022 e 2023, conforme a Portaria n.º 451/2020, publicada no "Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira", I Série, n.º 157, de 20 de agosto. Estes encargos plurianuais encontram-se registados com o n.º 22/2020, no sistema central de encargos plurianuais, do sistema de informação de gestão orçamental;
- b) A despesa relativa ao corrente ano económico (2020) será satisfeita pela dotação inscrita na Classificação Orgânica 52 0 02 01 00; Classificação Funcional 246; Medida 041; Classificação Económica D.02.01.12.S0.00 e Fonte de Financiamento 181, do orçamento da Região Autónoma da Madeira, sendo o Centro Financeiro M100905 e o Centro de Custos M100A93300;
- c) Foi atribuído o n.º de cabimento CY42009417 e o n.º de compromisso CY52015797 pelo sistema informático GeRFIP (Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado).

É celebrado o presente contrato, aos 7 dias do mês de dezembro de 2020, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª
(Objeto do contrato)

A representada do Segundo Outorgante obriga-se a fornecer à representada do Primeiro Outorgante os bens objeto do **Lote 2 – Aquisição de peças para a reparação de viaturas ligeiras de mercadorias**.

CLÁUSULA 2.ª
(Preço contratual e execução financeira)

1. Pelos bens referidos na cláusula anterior, a representada do Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à representada do Segundo Outorgante o preço contratual que for determinado a partir dos preços unitários da respetiva proposta (no caso das peças de referência) e dos preços que resultarem da aplicação dos descontos médios apresentados sobre o valor de cada peça (no caso das peças não listadas), em função das quantidades efetivamente fornecidas, com o limite máximo de € 99.000,00 (noventa e nove mil euros), o qual será acrescido do montante devido a título de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.
2. Considerando o valor máximo da despesa para cada ano económico fixado na Portaria n.º 451/2020 , a que se refere a alínea a) dos considerandos supra, os valores não executados em cada ano económico não transitam para o(s) ano(s) económico(s) seguinte(s), salvo se a representada do Primeiro Outorgante promover a correspondente reprogramação, comunicando tal facto à representada do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA 3.ª
(Condições de pagamento)

1. Os pagamentos devidos serão efetuados no prazo máximo de 60 dias, após apresentação das respetivas faturas, que corresponderá à data do correspondente registo de entrada.

2. Em caso de atraso da representada do Primeiro Outorgante no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem a representada do Segundo Outorgante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.

CLÁUSULA 4.ª

(Duração do contrato)

A representada do Segundo Outorgante obriga-se a fornecer os bens durante o prazo máximo de 1095 dias, a contar da data de outorga do contrato.

CLÁUSULA 5.ª

(Caução)

Não é exigida a prestação de caução.

CLÁUSULA 6.ª

(Representação na execução do contrato)

1. O gestor do contrato da representada do primeiro outorgante é: [REDACTED]
[REDACTED]
2. O acompanhamento da execução do contrato, por parte da representada do segundo outorgante, é assegurado por [REDACTED]
3. Qualquer substituição dos representantes das partes identificados nos números anteriores implica uma comunicação escrita, prévia, entre as partes.

CLÁUSULA 7.ª

(Condições de modificação do contrato)

Sem prejuízo do disposto no Código dos Contratos Públicos, a modificação do contrato pode ser efetuada nos termos previstos no capítulo IV do caderno de encargos.

CLÁUSULA 8.ª

(Notificações e comunicações)

1. As notificações relativas à fase de execução do contrato são efetuadas nos termos do disposto no artigo 467.º do Código dos Contratos Públicos, preferencialmente por correio eletrónico, para o seguinte endereço [\[REDACTED\]](#).

2. As comunicações entre as partes relativas à fase de execução do contrato são efetuadas nos termos do disposto no artigo 468.º do Código dos Contratos Públicos, preferencialmente por correio eletrónico, para os seguintes endereços srei@madeira.gov.pt e [\[REDACTED\]](#).

CLÁUSULA 9.ª

(Foro)

Para a resolução de eventuais litígios decorrentes da execução do contrato as partes recorrerão ao tribunal administrativo competente.

Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta adjudicada, disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov.

O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da legislação aplicável.

O presente contrato é assinado pelos outorgantes, mediante aposição de assinatura eletrônica qualificada.

O Primeiro Outorgante

Assinado por: **JOÃO PEDRO CASTRO FINO**
Num. de Identificação: B1114720401
Data: 2020.12.07 13:20:17 Hora padrão de GMT



O Segundo Outorgante

Assinado por: [REDACTED]

